



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

Praça Rui Barbosa, 01, Centro – CEP: 85.301-420 –  
Laranjeiras do Sul-Paraná

Telefone: (42) 3635 -8139 - e-mail: [educacao@ls.pr.gov.br](mailto:educacao@ls.pr.gov.br)

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 -  
FOMENTO ÁUDIO VISUAL, CAPACITAÇÃO E  
FORMAÇÃO NO ÁUDIO VISUAL.**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO  
CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO  
GUSTAVO) - AUDIOVISUAL**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação - SEMECTI, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

## **1. O OBJETO**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de **AUDIOVISUAL** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais, de artistas que residam ou tenham sede no Município de Laranjeiras do Sul – PR, conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

Praça Rui Barbosa, 01, Centro – CEP: 85.301-420 –  
Laranjeiras do Sul-Paraná

Telefone: (42) 3635 -8139 - e-mail: [educacao@ls.pr.gov.br](mailto:educacao@ls.pr.gov.br)

## 2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 165.045,80 (cento e sessenta e cinco mil, quarenta e cinco reais e oitenta centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

<b>FONTE 1053</b>
Órgão: 09 <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO</b>
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0500.2091 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
<b>FONTE 1054</b>
Órgão: 09 <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO</b>
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0500.2091 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

## 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, residente no Município de Laranjeiras do Sul – Paraná, no período mínimo de pelo menos doze meses.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

Praça Rui Barbosa, 01, Centro – CEP: 85.301-420 –  
Laranjeiras do Sul-Paraná

Telefone: (42) 3635 -8139 - e-mail: [educacao@ls.pr.gov.br](mailto:educacao@ls.pr.gov.br)

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

#### **4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

Praça Rui Barbosa, 01, Centro – CEP: 85.301-420 –  
Laranjeiras do Sul-Paraná

Telefone: (42) 3635 -8139 - e-mail: [educacao@ls.pr.gov.br](mailto:educacao@ls.pr.gov.br)

## **5. COTAS**

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) No mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) No mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

Praça Rui Barbosa, 01, Centro – CEP: 85.301-420 –  
Laranjeiras do Sul-Paraná

Telefone: (42) 3635 -8139 - e-mail: [educacao@ls.pr.gov.br](mailto:educacao@ls.pr.gov.br)

III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.9 – A auto-declaração étnico-racial, tem presunção de legitimidade e veracidade, em caso de questionamento sobre a veracidade da mesma, será criada uma comissão de heteroidentificação mediante decreto municipal.

## **6. PRAZO PARA SE INSCREVER**

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, em até 07 (sete) dias úteis conforme cronograma (item 18).

## **7. COMO SE INSCREVER**

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio físico, mediante protocolo de recebimento, para o Departamento de Cultura, anexo a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação, sito à Praça Rui Barbosa, nº 001, Centro, Telefone (42) 3635-8013, Laranjeiras do Sul – PR, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h30min.

7.2 Para a inscrição, o proponente deverá apresentar a documentação conforme ordem apresentada abaixo, em envelope lacrado e identificado, para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente (com documentação comprobatória em ordem cronológica);
- c) Documentos pessoais do proponente CPF, RG e Título de Eleitor (se Pessoa Física);
- d) Minicurriculo (com documentação comprobatória) dos integrantes do projeto (se houver);
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- f) É facultativo ao proponente anexar outros documentos que julgar necessário, para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

Praça Rui Barbosa, 01, Centro – CEP: 85.301-420 –  
Laranjeiras do Sul-Paraná

Telefone: (42) 3635 -8139 - e-mail: [educacao@ls.pr.gov.br](mailto:educacao@ls.pr.gov.br)

g) Comprovante de residência ou co-residência;

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital somente com 1 (um) projeto na qualidade de proponente. Como participante, poderá se inscrever em outros projetos.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior ao mês de junho de 2024.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.9 A falta de documentação descrita no item 7.2, implicará na desclassificação do projeto.

## **8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição (Anexo II), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

Praça Rui Barbosa, 01, Centro – CEP: 85.301-420 –  
Laranjeiras do Sul-Paraná

Telefone: (42) 3635 -8139 - e-mail: [educacao@ls.pr.gov.br](mailto:educacao@ls.pr.gov.br)

situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

## **9. ACESSIBILIDADE**

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

Praça Rui Barbosa, 01, Centro – CEP: 85.301-420 –  
Laranjeiras do Sul-Paraná

Telefone: (42) 3635 -8139 - e-mail: [educacao@ls.pr.gov.br](mailto:educacao@ls.pr.gov.br)

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## **10. CONTRAPARTIDA**

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 Para garantir uma integração harmoniosa das contrapartidas nos ambientes escolares, é essencial conciliar essas iniciativas com o setor responsável, ou seja, com a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação, através da Coordenação Pedagógica, de modo a não interferir no calendário escolar e permitir a realização de atividades complementares de forma eficiente.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

Praça Rui Barbosa, 01, Centro – CEP: 85.301-420 –  
Laranjeiras do Sul-Paraná

Telefone: (42) 3635 -8139 - e-mail: [educacao@ls.pr.gov.br](mailto:educacao@ls.pr.gov.br)

10.3 Os resultados das contrapartidas realizadas serão apresentados em data a ser determinada pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação, juntamente com a Diretora de Cultura, até o mês de junho de 2024.

10.4 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o mês de junho de 2024.

## **11. ETAPAS DO EDITAL**

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no item 14.

## **12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção, cujos membros serão indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural e em hipótese alguma poderão atuar como proponentes ou ter relação direta de parentalidade com estes. Os membros da comissão de seleção são nomeados conforme Decreto nº097/2023 de 01 de novembro de 2023.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, Maria Luiza Simões Nunes dos Santos e vice-presidente, Marcos de Siqueira.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

Praça Rui Barbosa, 01, Centro – CEP: 85.301-420 –  
Laranjeiras do Sul-Paraná

Telefone: (42) 3635 -8139 - e-mail: [educacao@ls.pr.gov.br](mailto:educacao@ls.pr.gov.br)

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à comissão de seleção.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados, por escrito e protocolados no prazo de 1 (um) dia útil a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, na Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação, sito à Praça Rui Barbosa, nº 001, Centro, Telefone (42) 3635-8013, Laranjeiras do Sul – PR, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h30min.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado em diário oficial.

### **13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que inicialmente seriam desta categoria, serão remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

I – Caso a proposta do inciso I não utilize o valor integral disponível, os recursos serão realocados para as propostas de produção de áudio visual de videoclipe, seguindo a ordem de classificação. Se o montante não atingir pelo menos o valor de uma proposta,



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

Praça Rui Barbosa, 01, Centro – CEP: 85.301-420 –  
Laranjeiras do Sul-Paraná

Telefone: (42) 3635 -8139 - e-mail: [educacao@ls.pr.gov.br](mailto:educacao@ls.pr.gov.br)

que é de R\$ 5.000,00, o excedente será distribuído entre os projetos já contemplados na produção de áudio visual de videoclipe.

II – Se não houver nenhuma proposta no inciso III, os recursos serão transferidos para as propostas de produção de áudio visual de videoclipe, seguindo a ordem de classificação. O valor atribuído a cada projeto deve ser igual ao valor especificado no Anexo 1, ou seja, R\$ 5.000,00 por projeto. Qualquer excedente será distribuído entre os projetos já aprovados na produção de áudio visual de videoclipe.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

#### **14. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

14.1 O processo de habilitação será conduzido pela comissão de seleção, que terá as seguintes atribuições:

I – Recepcionar a documentação descrita nos Itens 14.2.1 pessoa física e 14.2.2 pessoa jurídica para habilitação;

II - Resolver os casos omissos, eventualmente não descritos neste edital.

14.2 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 4 dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

##### **14.2.1 PESSOA FÍSICA**

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela:

Receita Federal – Ministério da Economia:  
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

Secretaria da Fazenda – Estado do Paraná -  
<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica#>

Secretaria de Fazenda Município de Laranjeiras do Sul -  
<http://portal.ls.pr.gov.br:7474/contribuente/#/stmCertidaoNegativa/certidaoNegativa>



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

Praça Rui Barbosa, 01, Centro – CEP: 85.301-420 –  
Laranjeiras do Sul-Paraná

Telefone: (42) 3635 -8139 - e-mail: [educacao@ls.pr.gov.br](mailto:educacao@ls.pr.gov.br)

II - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

III - Comprovante de residência, por meio da apresentação de qualquer um dos documentos abaixo:

Conta de água, luz, telefone fixo/celular ou fatura de cartão de crédito;

Contrato de aluguel em vigor, com firma reconhecida pelo proprietário do imóvel, acompanhada de uma conta de consumo (água, luz, telefone) no nome deste;

Declaração anual de IRPF;

Declaração do próprio agente cultural, no caso de: inexistência de comprovação prevista dos itens anteriores e co-residência.

14.2.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

14.2.1.3 O proponente Pessoa Física deve fornecer uma Conta Corrente Bancária específica em seu nome, de preferência em uma instituição financeira pública, que seja isenta de tarifas bancárias, para receber os recursos deste Edital.

14.2.1.4 Será possível abrir uma conta corrente específica em um Banco Digital, contanto que a mesma esteja isenta de quaisquer tarifas bancárias.

#### 14.2.2 PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

Praça Rui Barbosa, 01, Centro – CEP: 85.301-420 –  
Laranjeiras do Sul-Paraná

Telefone: (42) 3635 -8139 - e-mail: [educacao@ls.pr.gov.br](mailto:educacao@ls.pr.gov.br)

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidões negativas de débitos estadual, federal e municipal.

a) Receita Federal – Ministério da Economia:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

b) Secretaria da Fazenda – Estado do Paraná:

<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica#>

c) Secretaria de Fazenda Município de Laranjeiras do Sul:

<http://portal.ls.pr.gov.br:7474/contribuente/#/stmCertidaoNegativa/certidaoNegativa>

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

a) <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

a) <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

14.2.2.1 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.2.2.2 O proponente Pessoa Jurídica deve fornecer uma Conta Corrente Bancária específica em nome da empresa, de preferência em uma instituição financeira pública, que seja isenta de tarifas bancárias, para receber os recursos deste Edital.

14.2.2.3 Caso a Pessoa Jurídica não consiga abrir conta convênio, sem isenção de taxas e despesa de manutenção de conta, a responsabilidade recairá sobre o proponente, sendo vedado o uso de recursos do convênio para a quitação das mesmas.

14.2.2.4 As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) devem estritamente obedecer à Lei nº 13.019/2014, conforme estabelecido no seu Artigo 51. De acordo com este artigo, "Os recursos provenientes de parcerias devem ser depositados em uma conta corrente específica, isenta de tarifas bancárias, em uma instituição financeira pública designada pela administração pública' (conforme alteração da Lei nº 13.204, de 2015)."



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

Praça Rui Barbosa, 01, Centro – CEP: 85.301-420 –  
Laranjeiras do Sul-Paraná

Telefone: (42) 3635 -8139 - e-mail: [educacao@ls.pr.gov.br](mailto:educacao@ls.pr.gov.br)

14.2.2.5 O proponente Pessoa Jurídica poderá abrir uma conta corrente específica em um Banco Digital, contanto que a mesma esteja isenta de quaisquer tarifas bancárias, exceto Organizações da Sociedade Civil (OSCs), que devem seguir o Item 14.2.2.4.

14.2.2.6 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Conselho Municipal de Política Cultural e Jurídico do município de Laranjeiras do Sul-PR.

14.2.2.7 Os recursos de trata o item 14.2.2.6 deverão ser apresentados no prazo de 1 (um) dia útil a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase. A documentação deve ser entregue na Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação, sito à Praça Rui Barbosa nº001, Centro, telefone (42) 3635-8103, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h30min.

14.2.2.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.2.2.9 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

## **15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretária de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação, pela Diretora de Cultura, bem como o chefe do poder Executivo Municipal, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 30 dias.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

Praça Rui Barbosa, 01, Centro – CEP: 85.301-420 –  
Laranjeiras do Sul-Paraná

Telefone: (42) 3635 -8139 - e-mail: [educacao@ls.pr.gov.br](mailto:educacao@ls.pr.gov.br)

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 5 (cinco) dias úteis após homologação final. sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

## **16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, que pode ser localizada em:

<https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-ontudo/marcas-e-manual>

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## **17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 dias a contar da data da realização da contrapartida.

17.3 Os proponentes, doravante denominados como "agentes culturais", que forem selecionados e receberem recursos financeiros de acordo com este edital, concordam em ser totalmente responsáveis pelo uso dos recursos concedidos, destinando-os exclusivamente à execução do objeto do projeto ou atividade proposta, conforme definido neste edital.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

Praça Rui Barbosa, 01, Centro – CEP: 85.301-420 –  
Laranjeiras do Sul-Paraná

Telefone: (42) 3635 -8139 - e-mail: [educacao@ls.pr.gov.br](mailto:educacao@ls.pr.gov.br)

17.4 No caso de quaisquer rendimentos provenientes da aplicação ou uso dos recursos mencionados na cláusula 17.3, os proponentes selecionados concordam em descrevê-los detalhadamente na prestação de contas final, a ser apresentada de acordo com os termos e prazos estabelecidos neste edital. A prestação de contas deverá incluir informações sobre a origem, o montante e a destinação dos rendimentos, de acordo com as normas e exigências específicas deste edital.

17.5 Qualquer uso indevido, desvio ou destinação dos recursos concedidos em desacordo com o objeto do projeto ou atividade proposta, ou que viole qualquer disposição legal, ética ou as condições estabelecidas neste edital, implicará automaticamente na obrigação dos Proponentes de restituir integralmente os valores dos recursos concedidos, acrescidos dos rendimentos auferidos. Além disso, os proponentes poderão estar sujeitos a medidas legais cabíveis, conforme as leis aplicáveis.

17.6 No caso de reprovação da prestação de contas final, seja por irregularidades financeiras, falta de documentação adequada ou qualquer outra razão, os Proponentes selecionados concordam em devolver imediatamente os recursos originalmente concedidos, acrescidos dos rendimentos obtidos, ao órgão concedente.

## **18. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DESSE EDITAL**

O Credenciamento de Projetos seguirá o seguinte cronograma:

<b>CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL 001/2023</b>		
<b>ETAPA</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
1	Publicação do Edital	03/11/2023
2	Período de Impugnação do Edital	06 à 07/11/2023
3	Período para Inscrições (presencial)	08 à 17/11/2023
4	Análise de mérito	20 à 21/11/2023
5	Publicação habilitados e inabilitados.	22/11/2023
6	Período de recurso	23 à 27/11/2023
7	Publicação do resultado do recurso	28/11/2023
8	Prazo para envio da documentação na etapa de habilitação.	29/11 à 07/12/2023
9	Análise da habilitação.	08/12/2023
10	Publicação do resultado da prévia dos habilitados e inabilitados	12/12/2023
11	Período de recurso fase de habilitação	13 à 14/12/2023



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

Praça Rui Barbosa, 01, Centro – CEP: 85.301-420 –  
Laranjeiras do Sul-Paraná

Telefone: (42) 3635 -8139 - e-mail: [educacao@ls.pr.gov.br](mailto:educacao@ls.pr.gov.br)

12	Publicação das propostas homologadas	15/12/2023
13	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	18/12/2023
14	Publicação dos Termos de execução cultural	19/12/2023
15	Prazo para pagamento do recurso	21 à 29/12/2023
16	Prazo para realização da contrapartida	28/06/2024
17	Prazo final para entrega do Relatório de Execução do Projeto	60 dias a contar da data da realização da contrapartida.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações na página Municipal da Prefeitura de Laranjeiras do Sul Paraná, diário oficial, e nas mídias sociais oficiais.

19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul Paraná, no acesso: Atos Oficiais – Editais.

19.3 Demais informações podem ser obtidas através do telefone ou presencialmente na Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação, sito à Praça Rui Barbosa nº001, Centro, telefone (42) 3635-8103, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h30min.

19.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Seleção de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação.

19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Laranjeiras do Sul Paraná e Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação, Departamento de Cultura do Município de Laranjeiras do Sul, e da Comissão responsável pela apreciação dos projetos, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

Praça Rui Barbosa, 01, Centro – CEP: 85.301-420 –  
Laranjeiras do Sul-Paraná

Telefone: (42) 3635 -8139 - e-mail: [educacao@ls.pr.gov.br](mailto:educacao@ls.pr.gov.br)

19.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até dez dias.

19.10 A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

18.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII - Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz.

Anexo IX – Modelo Mini Currículo LPG.

Anexo X – Modelo Currículo LPG

Laranjeiras do Sul - Paraná, 01 de novembro de 2023.

**Maria Luiza Simões Nunes dos Santos**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo,  
Tecnologia e Inovação – Presidente do Conselho Municipal  
de Política Cultural.

**Luiza Prziwotwsky Nogueira dos Santos**

Diretora de Cultura